

		Campus Jacarei
		Campus Matão
		Campus Piracicaba
		Campus Presidente Epitácio
		Campus Registro
		Campus Salto
		Campus São Carlos
		Campus São João da Boa Vista
		Campus São José do Rio Preto
		Campus São José dos Campos
		Campus São Paulo
		Campus São Paulo Pirituba
		Campus São Roque
		Campus Sertãozinho
		Campus Sorocaba
		Campus Suzano
		Campus Votuporanga
		Campus Avançado Ilha Solteira
		Campus Avançado Jundiá
		Campus Avançado Limeira
		Campus Avançado Mococa
		Campus Avançado Pirassununga
		Campus Avançado Tupã
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Campus Araguaína
		Campus Araguaínas
		Campus Colinas do Tocantins
		Campus Dianópolis
		Campus Gurupi
		Campus Palmas
		Campus Paraíso do Tocantins
		Campus Porto Nacional
		Campus Avançado Formoso do Araguaia
		Campus Avançado Lagoa da Confusão
		Campus Avançado Pedro Afonso

DESPACHO DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 18/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu de recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 1.173, de 10 de novembro de 2017, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Criativo de Ciências Aplicadas, no município de Caruaru, estado de Pernambuco, mantida pela Duarte Coelho Empreendimentos Educacionais Ltda. - ME, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, conforme consta do Processo nº 00732.000260/2018-58 (Registro e-MEC nº 201406470).

MENDONÇA FILHO
Ministro

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria STN/FNDE nº 2/2018.

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro 2007, e o PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolvem:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da Portaria STN/FNDE nº 2 de 15 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. No prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, deverão os entes governamentais proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção das contas específicas do Fundo, adequar o CNPJ de titularidade da conta em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 2º, desta Portaria e adotar as providências afetas à movimentação financeira dos recursos exclusivamente por meio eletrônico. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.044419/2017-25 e a Nota Técnica nº 142/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Medicina (14975), bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL (634), no município de Pelotas/RS, mantida pela Universidade Federal de Pelotas (410).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 98 (noventa e oito) para 106 (cento e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador com aplicação de medida cautelar em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033) visando à aplicação de penalidades previstas no art. 73 do Decreto 9.235/2017. Processo administrativo de supervisão nº 23709.000238/2016-39.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 22, de 21/12/2017,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 947, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo 23107.004647/2018-55, resolve:

RETIFICAR a portaria nº 3.584, de 05 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 234, de 07 de dezembro de 2016, Seção 1, Página 26, alterada pela de nº 07, de 03 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. nº 04, de 05 de janeiro de 2017, Seção 1, Páginas 19 e 20; que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, de Níveis Superior, Médio e Fundamental; dos campi de Brasileira, de Cruzeiro do Sul e de Rio Branco, objeto do Edital PRODGEP nº 01/2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CAMPUS DE BRASILEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFIC.	NOME	PF
1	JONAS VIEIRA DE ARAÚJO	86
2	THASSIO KENNEDY SILVA OLIVEIRA	83
3	ADELCEIDE COSTA DA SILVA	82
4	VANIA DE OLIVEIRA SILVA	82
5	DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS	82
6	SUZANA MARIA SARAIVA PINTO	82
7	GUSTAVO SILVA DE FARIAS	80
8	KAROLINE SILVA OLIVEIRA	80
9	HÁDENYS RICARDO MATOS MAIA	80

Leia-se:

CAMPUS BRASILEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFIC.	NOME	PF
1	JONAS VIEIRA DE ARAÚJO	86
2	THASSIO KENNEDY SILVA OLIVEIRA	83
3	VANIA DE OLIVEIRA SILVA	82
4	DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS	82
5	SUZANA MARIA SARAIVA PINTO	82
6	GUSTAVO SILVA DE FARIAS	80
7	KAROLINE SILVA OLIVEIRA	80
8	HÁDENYS RICARDO MATOS MAIA	80
9	ADELCEIDE COSTA DA SILVA	82

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 13/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A instauração de procedimento administrativo sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017, em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), mantido pela Sociedade de Educação Cultural e Esportes de Floresta Ltda. (código e-MEC nº 1337), CNPJ nº 03.960.043/0001-07.

Art. 2º A revogação, em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), da medida cautelar prevista no item I do Despacho nº 135, publicado no DOU de 19/06/2017, prorrogado pelo Despacho nº 206, publicado no DOU de 17/10/2017.

Art. 3º A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios que tenha protocolado junto à Seres, bem como de proibição de protocolização de novos processos regulatórios, nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 5º A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), de medida cautelar de suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como restrição à participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 6º O encaminhamento ao MEC, pelo Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste instrumento, de listagem de todos os diplomas expedidos pela IES a partir de 1º de janeiro de 2012, em formato digital (xls), com as seguintes colunas: nome do aluno, CPF, curso, ano de início, ano de conclusão, forma de ingresso: se por vestibular, e caso a forma de ingresso tenha sido transferência ou mediante aprovação em